PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 - Centro - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
Fone (13) 3847-1811 - e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br

Lei nº 1311/05 de 7 de Julho de 2005.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1269/04, de 2 de Julho de 2004, em sua Unidade Orçamentária 02.06.00: Departamento de Educação, que dispõe nas prioridades da Administração Municipal para o Exercício de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)".

Artigo 1.º - Fica acrescentado as prioridades da Administração Municipal para o Exercício de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na Unidade Orçamentária 02.06.00: Departamento de Educação, o seguinte item:

Programas	Objetivos
Estabelecer parcerias, inclusive a-	Tendo em vista que a capacitação
través de convênios, com Institui-	é sempre fator decisivo para o
ções de nível superior objetivando	sucesso e o aprimoramento das
a implantação de programas de	ações e dos resultados da atividade-
capacitação dos profissionais	de profissional.
do Magistério	

Artigo 2º - Para cumprimento desta lei serão utilizadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 7 de Julho de 2005.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal